



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DAESP • Diretoria de Ações Especiais

**EDITAL Nº 182/2026 - PROEN**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DOCENTES/TUTORES DESTINADOS AO**  
**PROJETO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: CLIMA**  
**(PET-SAÚDE/CLIMA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS**  
**PINHEIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO**

A Universidade Federal do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, PROEN/DAESP, torna público que, no período de 20 a 23/06/2026, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para escolha de DOCENTES/TUTORES destinados ao Projeto PET-Saúde/Clima, conforme Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2026, Edição 111, Seção 1, Página: 436.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Coordenação do PET-Saúde/Clima da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), campus Pinheiro, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, torna pública a abertura do Processo Seletivo nº 182/2026, destinado à escolha de docentes para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde. A seleção está em conformidade com o Edital SGTES-MS nº 23/2026, publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O PET-SAÚDE/CLIMA**

2.1 O PET-Saúde/Clima é uma iniciativa do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação, voltada ao fortalecimento da integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade. Tem como foco a promoção da equidade em saúde e integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais que impactam o Sistema Único de Saúde

(SUS).

2.2 Alinhado ao Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), ao Plano de Ação em Saúde de Belém e ao Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, o PET-Saúde/Clima busca o enfrentamento das desigualdades e iniquidades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais. Para isso, incentiva o trabalho colaborativo e em rede por meio de grupos tutoriais formados por docentes e discentes de cursos de graduação em saúde e áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas.

2.3 O PET-Saúde/Clima foi idealizado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o propósito de promover a formação interdisciplinar e inovadora voltada para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

2.4 As ações do PET-Saúde/Clima estão organizadas em consonância com três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável, conforme segue:

Eixo 1 – Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

Eixo 2 – Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde, e;

Eixo 3 – Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.5 No âmbito do campus Pinheiro desta Universidade, a proposta intitulada "Equidade em saúde frente às mudanças climáticas e ambientais na Amazônia Legal: respostas integradas do SUS em territórios vulneráveis do município de Pinheiro, Maranhão" contará com cinco (5) grupos de aprendizagem tutorial (GAT).

### **3. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

3.1 Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) será composto por, no máximo, 12 (doze) bolsistas, conforme definido no projeto aprovado, distribuídos da seguinte forma:

- I. Um tutor coordenador de grupo tutorial (docente da área da Saúde);
- II. Um tutor (docente da área da Saúde ou das áreas de Ciências Humanas, Exatas e Tecnológicas);
- III. Dois preceptores (profissionais com graduação na área da saúde vinculados à

Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro); e

IV. 8 monitores (estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial).

3.2 A distribuição das vagas de docentes bolsistas segue os quadros demonstrativos de vagas e atende às especificações estabelecidas no projeto aprovado conforme Edital SGTES-MS nº 23/2026, de 23 de março de 2026 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE.

3.3 Os GAT desenvolverão suas atividades preferencialmente nos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e Especializada do município de Pinheiro e seus territórios, assim como nos respectivos Campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) campus de Pinheiro, priorizando a diversificação dos cenários de prática.

3.4 As atividades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro deverão estar articuladas às necessidades dos territórios, aos serviços de saúde, à gestão municipal, às comunidades envolvidas e às diretrizes nacionais de adaptação do setor saúde às mudanças climáticas e ambientais.

#### **4. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO**

4.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para docentes/tutores(as) bolsistas e voluntários dos respectivos GAT, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme necessidades do projeto aprovado pela Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2026, Edição 111, Seção 1, Página: 436.

4.2 Poderão inscrever-se professoras(es) da Universidade Federal do Maranhão campus Pinheiro, em regime de 40 horas e/ou dedicação exclusiva, em pleno exercício da docência, vinculadas(os) aos cursos, áreas e formações acadêmicas previstos no projeto aprovado.

4.3 Os docentes candidatos às vagas do presente edital deverão possuir titulação mínima de doutorado.

4.4 A distribuição das vagas de docentes/tutoras(es) observará a composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado, contemplando docentes da área da saúde e de outras áreas vinculadas aos eixos e GAT do PET-Saúde Clima.

4.5 As vagas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Especificações das 10 (dez) vagas para docentes bolsistas dos GTAs do Campus de Pinheiro.

<b>Eixo</b>	<b>GAT</b>	<b>NOME DO GAT</b>	<b>Vagas/Cursos</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>VigiClima: Vigilância e Cuidado Climático</b>	<b>Tutor Coordenador de Grupo</b> 1 vaga para docente do Curso de Enfermagem
			<b>Tutor</b> 1 vaga para docente do Curso de Medicina
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>VigiTerritório: Cuidado no Território</b>	<b>Tutor Coordenador de Grupo</b> 1 vaga para docente do Curso de Enfermagem
			<b>Tutor</b> 1 vaga para docente do Curso de Geografia
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>Equidade no Acesso e no Cuidado</b>	<b>Tutor Coordenador de Grupo</b> 1 vaga para docente do Curso de Medicina
			<b>Tutor</b> 1 vaga para docente do Curso de Enfermagem
<b>3</b>	<b>4</b>	<b>Literacia Climática e Equidade em Saúde</b>	<b>Tutor Coordenador de Grupo</b> 1 vaga para docente do Curso de Medicina
			<b>Tutor</b> 1 vaga para docente do Curso de Enfermagem
<b>3</b>	<b>5</b>	<b>Inovação Digital em Vigilância Climática</b>	<b>Tutor Coordenador de Grupo</b> 1 vaga para docente do Curso de Enfermagem

			<b>Tutor</b> 1 vaga para docente do Curso de Engenharia de Pesca
<b>Total</b>	-	-	<b>10 tutores</b>

4.6 Em cada Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT, a função de Coordenadora(or) de GAT será exercida, obrigatoriamente, por docente/professora(or) da área da saúde, conforme composição prevista no projeto aprovado e nas diretrizes do PET-Saúde Clima.

4.7 A(o) docente/professora(or) da área da saúde selecionada(o) para cada GAT poderá exercer a função de Coordenadora(or) do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial, observadas a classificação, a formação acadêmica prevista no projeto aprovado, a homologação pela coordenação do projeto e as normas do Ministério da Saúde.

4.8 Não estão previstos Coordenadores de GAT voluntários. Os docentes classificados poderão atuar como tutores voluntários. A função de Coordenadora(or) de GAT será exercida apenas por docente/professora(or) bolsista, quando homologada(o) nessa condição.

4.7 As vagas serão distribuídas conforme ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo.

4.8 As(os) docentes/professoras(es) classificadas(os) além do número de vagas poderão compor cadastro de reserva e/ou atuar como docentes/tutoras(es) voluntárias(os), conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o), aderência ao GAT e deliberação da coordenação.

4.9 As(os) docentes/professoras(es) voluntárias(os) atuarão na função de tutoria voluntária, sem recebimento de bolsa, não havendo previsão de Coordenadora(or) de GAT voluntária(o).

4.10 Serão selecionados também 5 (cinco) docentes/professores voluntários e/ou para o cadastro de reserva de tutores de cada um dos grupos tutoriais. Os tutores voluntários terão direito a certificado sem recebimento de bolsas após, no mínimo, 6 meses de atividades efetivas e comprovadas no projeto.

4.10 A aprovação neste processo seletivo não assegura, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da existência de vaga, da função a ser exercida, da homologação pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

4.11 A atuação como docente/tutora(or) voluntária(o) não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo haver convocação para a condição de bolsista apenas em caso de vacância, por desistência da vaga ou por desempenho insuficiente na avaliação contínua realizada

durante o projeto, observadas a classificação, a aderência ao GAT, a formação prevista no projeto aprovado e as normas do PET-Saúde Clima.

**Parágrafo único: Fica vedada a seleção de docentes/professores bolsistas que sejam participantes ou que tenham se desligado de grupos de aprendizagem tutorial vinculados a projetos ainda em execução em outros editais do Programa PET-Saúde.**

## **5. ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORES E TUTORES DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

5.1 Compete ao(à) Coordenador(a) de Grupo De Aprendizagem Tutorial (GAT):

5.1.1 Coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor e preceptor, garantindo a execução das propostas e o registro das ações desenvolvidas;

5.1.2 Garantir a articulação das ações do GAT com os objetivos, metas, indicadores e produtos previstos no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro;

5.1.3 Orientar o planejamento das atividades do GAT, conjuntamente com seus integrantes, observada a vinculação a apenas um grupo;

5.1.4 Articular as atividades do GAT com a coordenação geral do projeto, com a Universidade Federal do Maranhão, com a Secretaria Municipal de Pinheiro, com os serviços de saúde, com os territórios e com a comunidade geral;

5.1.5 Assegurar o registro das atividades desenvolvidas, a sistematização dos produtos, a elaboração de relatórios e o cumprimento dos prazos definidos pela coordenação do projeto e pelo Ministério da Saúde;

5.1.6 Estimular a integração ensino-serviço-comunidade, a educação interprofissional, a prática colaborativa, a produção de conhecimento, a participação social e a devolutiva às comunidades envolvidas;

5.1.7 Participar das reuniões gerais do projeto, das atividades integradas entre os GATs, das ações de formação, monitoramento, avaliação, socialização e devolutiva;

5.1.8 Acompanhar a frequência dos estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados; e

5.1.9 Preencher formulários, relatórios, sistemas e documentos solicitados pela coordenação do projeto, pela UFMA, pela SEMUS e/ou pelo Ministério da Saúde, quando couber.

5.2 Compete ao(à) Tutor(a):

5.2.1 Orientar estudantes bolsistas e voluntárias(os) nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação pelo trabalho, produção do cuidado, vigilância, comunicação, registro,

monitoramento, avaliação e devolutiva;

5.2.2 Acompanhar as vivências em serviço e no território, em articulação com preceptoras(es), orientadoras(es) de serviço, equipes de saúde, gestão e comunidade;

5.2.3 Contribuir para a execução das metas, ações, indicadores e produtos previstos no respectivo GAT;

5.2.4 Exercer a supervisão docente-assistencial e a integração entre formação acadêmica, necessidades do território, serviços de saúde e diretrizes do SUS;

5.2.5 Participar das reuniões do GAT, das reuniões gerais do projeto e das atividades integradas entre os Grupos de Aprendizagem Tutorial;

5.2.6 Colaborar com o registro das atividades e da frequência, acompanhamento da frequência e participação das(os) estudantes, sistematização de dados, elaboração de relatórios e produção de materiais técnico-científicos, educativos ou de comunicação, encaminhando as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;

5.2.7 Colaborar com o registro das atividades, acompanhamento da frequência e participação das(os) estudantes, sistematização de dados, elaboração de relatórios e produção de materiais técnico-científicos, educativos ou de comunicação;

5.2.8 Apoiar a formação de estudantes, trabalhadoras(es), gestoras(es), lideranças e comunidade, conforme as ações previstas no projeto aprovado;

5.2.9 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Clima nas publicações e nos trabalhos apresentados.

5.3 O tutor voluntário terá as mesmas atribuições descritas no tópico 5.2 e terá participação efetiva, comprovada e ininterrupta durante o período de atividade no projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.

5.4 As(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os), bolsistas ou voluntárias(os), deverão participar, quando convocadas(os) pela Coordenação do Projeto, das atividades de implantação, organização, execução e avaliação dos processos seletivos vinculados ao PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, incluindo seleção de estudantes, preceptoras(es) e orientadoras(es) de serviço, quando couber, observadas as normas do edital correspondente, a composição da Comissão de Seleção e as orientações institucionais da UFMA e da SEMUS Pinheiro.

5.5 A participação nas atividades de implantação do projeto integra as atribuições das(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os), considerando o início das atividades do PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro e a necessidade de composição das equipes para execução do projeto.

5.6 O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência,

reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) docente/professora(or), conforme avaliação da coordenação do projeto.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

7.1 O presente processo seletivo observará, no que couber, as diretrizes de ações afirmativas aplicáveis ao PET-Saúde Clima, considerando a equidade, a diversidade, a inclusão, a justiça social e a composição interprofissional e interdisciplinar prevista no projeto aprovado, em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas de promoção da equidade e o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024.

7.2 A aplicação das ações afirmativas neste edital deverá ser compatibilizada com o número de vagas, a distribuição por eixo, Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT, curso, área ou formação acadêmica, bem como com os requisitos específicos previstos no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

7.3 Para fins de acompanhamento institucional e eventual aplicação das ações afirmativas, a(o) candidata(o) poderá informar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ou ser considerada(o) no âmbito das políticas afirmativas, quando cabível, mediante autodeclaração e/ou apresentação da documentação correspondente, conforme modelos constantes nos anexos deste edital.

7.4 Poderão ser consideradas, para fins de ações afirmativas, candidaturas de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, travestis, transexuais ou transgêneras, observadas as normas aplicáveis, a documentação comprobatória exigida e a compatibilidade com a vaga, eixo, GAT, curso, área ou formação acadêmica pretendida.

7.5 A autodeclaração ou documentação apresentada para fins de ações afirmativas não dispensa a(o) candidata(o) do atendimento aos requisitos obrigatórios deste edital, especialmente quanto ao vínculo docente com a Universidade Federal do Maranhão campus Pinheiro, à área/formação prevista, à disponibilidade de carga horária e à aderência ao eixo e GAT pretendidos.

7.6 Na hipótese de inexistência de candidata(o) habilitada(o) no âmbito das ações afirmativas para determinada vaga, curso, área, eixo ou GAT, a vaga poderá ser preenchida por candidata(o) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, os requisitos da vaga e a composição do projeto aprovado.

7.7 A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não se confunde com políticas de ingresso, provimento ou movimentação funcional na Universidade Federal do Maranhão, restringindo-se à seleção para participação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, nos termos deste edital.

7.8 A apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular para

fins de ações afirmativas poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.9 Considerando o total de 10 (dez) vagas de docentes/tutoras(es) bolsistas previstas no edital, a distribuição das vagas por modalidade de concorrência observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Número de vagas
Ampla concorrência	3
Pessoas negras — pretas ou pardas	3
Pessoas indígenas	1
Pessoas quilombolas	1
Pessoas travestis, transexuais ou transgêneras	1
Pessoas com deficiência	1
Total	10

7.10 A distribuição prevista no item 9 será aplicada ao conjunto das vagas de docentes/tutoras(es) bolsistas, sem vinculação prévia e exclusiva de determinada modalidade de ação afirmativa a curso, área, eixo ou Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT específico.

7.11 As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão simultaneamente da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde que atendam aos requisitos do edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

7.12 A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

7.13 Serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para cada modalidade de ação afirmativa, observada a ordem decrescente da pontuação obtida pelas(os) candidatas(os) habilitadas(os).

7.14 O preenchimento das vagas reservadas, a convocação e as eventuais substituições deverão observar, simultaneamente, a ordem de classificação na respectiva modalidade de concorrência, a compatibilidade com a área ou formação acadêmica exigida, o eixo, o GAT e a composição interprofissional e interdisciplinar prevista no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

7.15 Na inexistência de candidata(o) habilitada(o), classificada(o) ou disponível em determinada modalidade de ação afirmativa para vaga compatível com a área ou formação

acadêmica e o GAT previstos, a vaga poderá ser remanejada, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção e da Coordenação do Projeto, observada, prioritariamente, a classificação das demais modalidades de ações afirmativas e, persistindo a impossibilidade de preenchimento, a ampla concorrência.”

7.16 Quanto à documentação para ações afirmativas:

Caso tenha assinalado alguma opção de ações afirmativas, a(o) candidata(o) deverá encaminhar a autodeclaração e/ou documentação comprobatória correspondente para o email [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), dentro do prazo de inscrição previsto no edital.

O e-mail deverá ter como assunto:

“Documentação Ações Afirmativas – [categoria do processo seletivo] – [nome completo da(o) candidata(o)]”

Exemplo:

“Documentação Ações Afirmativas – Docentes – Pedro José”

O envio da documentação é obrigatório apenas para candidatas(os) que desejarem ser consideradas(os) no âmbito das ações afirmativas, quando cabível, conforme previsto no edital.

## **8. DO USO DO NOME SOCIAL**

8.1 Será assegurado à(ao) candidata(o) travesti, transexual ou transgênera(o) o direito ao uso do nome social durante o processo seletivo, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

8.2 Para fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida.

8.3 A(o) candidata(o) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no Formulário de Inscrição ou no documento de inscrição correspondente, em campo próprio, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos internos, conferência documental e registros necessários ao processo seletivo.

8.4 O nome social informado será utilizado nas publicações, listas, comunicações e demais atos públicos relacionados ao processo seletivo, acompanhado do nome civil apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público, à conferência documental ou à salvaguarda de direitos de terceiros.

8.5 É vedado o uso de expressões pejorativas, discriminatórias ou constrangedoras para se referir à identidade de gênero, ao nome social ou à condição da(o) candidata(o).

8.6 A ausência de informação do nome social no Formulário de Inscrição ou documento correspondente implicará a utilização do nome civil nos atos do processo seletivo, sem prejuízo de posterior solicitação à Comissão de Seleção, quando cabível.

## 9. INSCRIÇÕES - PERÍODO, FORMA E REQUISITOS

9.1 Período da Inscrição: de 20 de junho de 2026 a partir das 8:00, até 23 de junho de 2026, até às 23h59.

9.2 Procedimentos para a Realização das Inscrições: será admitida a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/e8DfSCXZCzT7dhUT6>, no período previsto no cronograma deste edital.

9.3 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;

9.4 Não serão aceitas inscrições presenciais ou via postal e/ou fax;

9.5 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de GAT, alteração de curso/área/formação pretendida ou substituição de documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência de documentação já apresentada dentro do prazo.

9.6 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá indicar no formulário eletrônico:

- a) nome completo;
- b) nome social, quando houver
- c) número de CPF;
- d) matrícula SIAPE;
- e) coordenação, curso ou unidade acadêmica de vinculação;
- f) regime de trabalho;
- g) e-mail e telefone para contato;
- h) Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT pretendido;
- i) disponibilidade de carga horária para participação nas atividades do PET-Saúde Clima;
- j) Interesse em voluntariado;
- k) opção por ser considerada(o) no âmbito das ações afirmativas, quando cabível.
- l) arquivo único, em formato PDF, com toda documentação obrigatórios exigida;
- m) ciência e concordância com as normas deste edital.

9.7 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

9.7.1 Ser docente efetivo da UFMA, em regime de 40 horas e/ou dedicação exclusiva (DE), dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão do Campus de Pinheiro, conforme descrito nos quadros demonstrativos de vagas indicados no item 4 deste edital;

9.7.2 Estar em pleno exercício da docência na Universidade Federal do Maranhão;

- 9.7.3 Ter disponibilidade de, no mínimo, 8 horas semanais para o projeto (comprovada por declaração de carga horária assinada pelo chefe imediato);
- 9.7.4 Apresentar documentação comprobatória obrigatória exigida neste edital;
- 9.7.5 Apresentar Carta de Intenção;
- 9.7.6 Apresentar declaração de conformidade quanto à participação em projetos, recebimento de bolsas, funções exercidas e compatibilidade de carga horária (Anexo I);
- 9.7.7 Comprometer-se com as atividades de planejamento, execução, acompanhamento, orientação, registro, monitoramento, avaliação, produção técnico-científica e devolutiva do PET-Saúde Clima;
- 9.7.8 atender às demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.8 Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida.
- 9.9 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.
- 9.10 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição. Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação e/ou substituição da documentação.
- 9.11 A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1 Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação a este edital, exclusivamente no período previsto no cronograma.
- 10.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, por meio do endereço eletrônico indicado neste edital, com o assunto "Impugnação do Edital – Docentes PET-Saúde Clima".
- 10.3 O pedido deverá conter, obrigatoriamente: identificação da pessoa requerente, indicação expressa do item ou subitem impugnado, fundamentação objetiva do pedido e solicitação correspondente.
- 10.4 Não serão analisados pedidos de impugnação apresentados fora do prazo, sem identificação da pessoa requerente, sem indicação do item impugnado ou sem fundamentação mínima.
- 10.5 A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção ou da autoridade

competente.

10.6 O resultado da análise dos pedidos de impugnação, quando houver, será divulgado conforme cronograma deste edital.

10.7 Eventuais alterações decorrentes da análise de impugnação serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital.

## 11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, a seguinte documentação obrigatória, de caráter eliminatório:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF, caso não conste no documento de identificação;
- c) Declaração institucional de vínculo com a UFMA;
- d) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- e) Declaração de conformidade compatibilidade de carga horária e não acúmulo indevido de bolsas (Anexo I);
- f) Carta de Intenção, na qual especifique em até 2 (duas) páginas: a) motivação para participação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro; b) experiência prévia relacionada ao Sistema Único de Saúde — SUS, território, equidade em saúde, educação interprofissional e/ou mudanças climáticas e ambientais; c) reflexão sobre a importância da temática clima e saúde no contexto do SUS; d) possíveis contribuições individuais para o desenvolvimento do projeto, devidamente assinada via [gov.br](http://gov.br) (Anexo II);
- g) Declaração de Carga Horária assinada pelo Chefe imediato, expondo a dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais para a participação nas atividades do projeto (Anexo III);
- h) Quadro de horários disponíveis para participação nas atividades do projeto (ANEXO III);
- i) Ficha preenchida dos Critérios de Avaliação (Anexo IV);
- j) Documentação comprobatória de todas as informações prestadas para pontuação nos Critérios de Avaliação, em documento único em formato PDF (Anexo IV);
- k) Documentação ou autodeclaração correspondente, quando a(o) candidata(o) solicitar ser considerada(o) no âmbito das ações afirmativas, nos termos deste edital.

11.2 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

11.3 A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documento ilegível, corrompido ou incompatível com o requisito exigido poderá implicar o indeferimento da inscrição.

11.4 Não será aceita complementação de documentação após o término do período de inscrições, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção exclusivamente para fins de

esclarecimento de documento já enviado dentro do prazo.

11.5 constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.6 A relação preliminar de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada conforme cronograma deste edital.

11.7 A(o) candidata(o) cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, observadas as regras estabelecidas neste edital.

## **8. DAS BOLSAS**

8.1 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Tradicionais [com agências físicas].

8.2 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD – Educação e Trabalho na Saúde.

8.3 As(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos pelo Ministério da Saúde.

8.4 O recebimento da bolsa estará condicionado:

- a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a docentes/tutoras(es) bolsistas;
- b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) à assinatura do Termo de Compromisso, quando couber;
- d) à homologação da(o) docente/professora(or) pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde;
- e) à manutenção do vínculo com a Universidade Federal do Maranhão;
- f) à participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima.

8.5 A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da Universidade Federal do Maranhão e demais normas aplicáveis.

8.6 A(o) docente/professora(or) que possuir bolsa, auxílio, função administrativa, participação em projetos ou quaisquer outras atividades institucionais deverão verificar previamente a compatibilidade de carga horária e de recebimento de bolsa com sua participação no PET-

Saúde Clima.

8.7 O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à Universidade Federal do Maranhão ou à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos. O valor da bolsa para a Coordenação do GAT é de R\$ 1400,00 e de Tutoria, R\$ 1300,00.

8.8 A(o) docente/professora(or) bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela coordenação do projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

8.9 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

8.10 A classificação como docente/tutora(or) voluntária(o) ou integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo a(o) docente/professora(or) voluntária(o) assumir a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas as regras de substituição previstas neste edital.

8.11 A atuação como docente/tutora(or) voluntária(o) será realizada sem percepção de bolsa, preservadas as atribuições acadêmicas e institucionais previstas para a função de tutoria no âmbito do projeto.

8.12 O período de vigência da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades do PET-Saúde/Clima, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes do projeto.

## **9. TRANSPARÊNCIA, CONFORMIDADE E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

9.1 Em conformidade com o dever de transparência, informação, legalidade, moralidade, interesse público e eficiência, todos os servidores a se inscreverem para o presente projeto devem fornecer uma declaração detalhada sobre os projetos que coordenam e/ou participam (Anexo I);

9.2 O objetivo desta declaração é assegurar a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis, verificando a compatibilidade da carga horária e garantindo que não haja acúmulo de bolsas e/ou funções além do permitido por lei.

9.3 A Declaração de Conformidade terá caráter eliminatório e deverá informar a participação da(o) docente/professora(or) em projetos, programas ou ações institucionais, com ou sem recebimento de bolsa, bem como a compatibilidade de carga horária para atuação no PET-Saúde Clima.

9.4 A(o) candidata(o) que não participar, coordenar ou integrar projetos, programas ou ações institucionais deverá preencher o Anexo I informando expressamente “não se aplica”, “não tenho projetos” ou “não participo de projetos”, conforme o caso.

9.5 A ausência da Declaração de Conformidade implicará o indeferimento da inscrição.

9.6 A apresentação de informação falsa, incompleta, omissa ou incompatível com a carga horária declarada poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do PET-Saúde Clima, perda da bolsa e adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.7 A Comissão de Seleção e/ou a coordenação do projeto poderão solicitar informações ou documentos complementares para fins de verificação da conformidade, da compatibilidade de carga horária e da regularidade da participação da(o) docente/professora(or) no projeto.

9.8 A participação no PET-Saúde Clima deverá ser compatível com as demais atividades acadêmicas, administrativas e institucionais da(o) docente/professora(or), não podendo comprometer o cumprimento de suas atribuições regulares na Universidade Federal do Maranhão.

## **10. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO**

10.1 A participação das(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os) no PET-Saúde Clima observará o período de execução do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma, plano de trabalho e normas do programa.

10.2 As(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os) deverão ter disponibilidade para iniciar as atividades em data definida pela coordenação do PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, após a divulgação do resultado final e a realização dos procedimentos administrativos necessários.

10.3 A permanência da(o) docente/professora(or) no PET-Saúde Clima dependerá do cumprimento das atribuições previstas neste edital, da participação efetiva nas atividades, da manutenção dos requisitos acadêmicos e administrativos, da compatibilidade de carga horária e da avaliação continuada pela coordenação do projeto.

10.4 A participação como docente/tutora(or) bolsista ou voluntária(o) poderá ser encerrada antes do término do projeto nas hipóteses de desligamento previstas neste edital, por desistência formal da(o) docente/professora(or), por perda dos requisitos exigidos, por incompatibilidade de carga horária, por descumprimento de atribuições ou por determinação do Ministério da Saúde.

10.5 A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para docente/professora(or) bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de

Aprendizagem Tutorial - GAT.

10.6 A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela coordenação do projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

10.7 A(o) docente/professora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação documental, análise curricular e carta de Intenção, observados os critérios eliminatórios e classificatórios previstos neste edital e no Anexo IV.

11.2 Serão considerados critérios eliminatórios:

- a) Apresentação completa da documentação obrigatória exigida neste edital;
- b) Comprovação de vínculo docente com a Universidade Federal do Maranhão;
- c) Atuação em curso, área ou formação acadêmica compatível com a vaga/GAT pretendido;
- d) Comprovação de disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atuação no PET-Saúde Clima;
- e) Apresentação da Declaração de Conformidade, Compatibilidade de Carga Horária e Não Acúmulo Indevido de Bolsas;
- f) Quadro de horários disponíveis para participação nas atividades do projeto.

11.3 O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação da(o) candidata(o) do processo seletivo.

11.4 A classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os) será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme o barema constante no Anexo IV deste edital.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 A divulgação da homologação das inscrições, do resultado preliminar, do resultado dos recursos e do resultado final ocorrerá conforme cronograma deste edital, nos canais oficiais da Universidade Federal do Maranhão e/ou da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN/DAESP.

12.2 A homologação das inscrições indicará as candidaturas deferidas e indeferidas, conforme atendimento aos requisitos e à documentação obrigatória prevista neste edital.

12.3 A classificação será realizada por ordem decrescente de pontuação, observada a vaga, o curso/área/formação acadêmica e o GAT correspondente, e, no caso de empate, em ordem, o candidato com maior idade e, em seguida, com maior experiência de participação efetiva

nos Projetos PET Saúde será indicado.

12.4 A divulgação do resultado preliminar não assegura, por si só, a seleção definitiva, devendo ser observado o período de recurso e a publicação do resultado final.

12.5 O resultado final indicará as(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os), classificadas(os) em cadastro de reserva e/ou habilitadas(os) para atuação voluntária, conforme a necessidade do projeto, a classificação, a aderência ao GAT e as normas do PET-Saúde Clima.

12.6 A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da função a ser exercida, da homologação pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

12.7 O resultado preliminar será divulgado no dia 27/06/2026 no site da UFMA.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 A(o) candidata(o) poderá interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo, exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

13.2 Eventuais recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, VIA E-MAIL, conforme cronograma disposto neste edital.

12.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá enviar documento assinado via GOV.BR, com o máximo de duas laudas (tamanho A4) - em formato PDF - e anexado ao e-mail [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), com o título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES DO PET-SAÚDE/CLIMA. O documento deverá ser salvo com o nome do recorrente ou nome social, pex: joaodasilva.pdf.

13.4 Os recursos devem ser enviados respeitados o horário local da data limite da interposição de recursos conforme item 13 – Cronograma; serão desconsiderados os recursos que não estejam salvos em formato PDF e/ou sem a assinatura do candidato.

13.5 Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação da(o) candidata(o), sem fundamentação mínima, sem indicação da etapa ou resultado questionado, ou encaminhados por meio diverso daquele previsto neste edital.

13.6 O recurso deverá limitar-se à revisão da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração das informações apresentadas no ato da inscrição.

13.7 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará os respectivos resultados conforme cronograma deste edital.

13.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos mesmos meios utilizados para

publicação dos atos deste processo seletivo.

13.9 As decisões da Comissão de Seleção relativas aos recursos terão caráter final no âmbito deste processo seletivo, sem prejuízo das vias administrativas cabíveis.

13.10 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

12.6 A lista de divulgação final será divulgada no dia 01/07/2026 no site da UFMA. A convocação das(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os) observará as vagas, funções, áreas, eixos, Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, requisitos e composição previstos neste edital, bem como as necessidades de implantação e execução do Projeto PET-Saúde Clima UFMA, campus Pinheiro/SEMUS Pinheiro. O início das atividades está previsto para o dia 02 ou 03/07/2026.

#### **14. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma deste edital, observadas a classificação geral, as listas de ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, a distribuição de vagas por eixo, Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT, curso, área ou formação acadêmica, bem como os requisitos previstos no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

14.2 A convocação das(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os) será realizada conforme cronograma, considerando as vagas disponíveis, a modalidade de concorrência, a ordem de classificação, a função a ser exercida, a aderência ao GAT, a área/formação prevista no projeto aprovado e as necessidades de implantação e execução do PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

14.3 As(os) docentes/professoras(es) convocadas(os) deverão participar da reunião de alinhamento inicial do projeto, a ser realizada em 02/07/2026 ou 03/07/2026, conforme convocação da Coordenação do Projeto.

14.4 A ausência injustificada da(o) docente/professora(or) convocada(o) à reunião de alinhamento inicial ou às atividades de implantação do projeto poderá ser considerada desistência ou insuficiência de disponibilidade para atuação no PET-Saúde Clima facultando-se à Coordenação do Projeto convocar candidata(o) subsequente, observadas a classificação, a vaga, o eixo, o GAT, a área/formação e as normas deste edital.

14.5 As(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os), bolsistas ou voluntárias(os), deverão iniciar sua participação nas atividades de implantação, planejamento, organização e execução do projeto imediatamente após a convocação, conforme orientações da Coordenação do Projeto.

14.6 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da função exercida, da homologação nos sistemas próprios, do atendimento às normas do Ministério da Saúde e da manutenção dos requisitos previstos neste edital.

14.7 A convocação de docentes/professoras(es) integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer em caso de vacância, desistência, desligamento, necessidade de recomposição de GAT ou interesse do projeto, observadas a classificação, a modalidade de concorrência, a área/formação, o eixo, o GAT e a compatibilidade com o projeto aprovado.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

15.1 A(o) docente/professora(or) bolsista ou voluntária(o) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses:

- a) solicitação formal de desligamento pela(o) docente/professora(or);
- b) perda do vínculo com a Universidade Federal do Maranhão;
- c) afastamento, licença ou condição funcional incompatível com a continuidade da atuação no projeto;
- d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;
- e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
- f) não cumprimento das atribuições previstas neste edital;
- g) não entrega de registros, relatórios, produtos ou documentos solicitados;
- h) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela coordenação;
- i) acúmulo de bolsa incompatível ou incompatibilidade de carga horária;
- j) prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
- k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com o ambiente universitário, com os serviços de saúde ou com o respeito às pessoas e aos territórios envolvidos;
- l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da coordenação do projeto;
- m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) docente/professora(or) no programa.

15.2 O desligamento de docente/professora(or) bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme classificação, aderência ao GAT, formação acadêmica prevista no projeto aprovado e normas do PET-Saúde Clima.

15.3 O desligamento de docente/professora(or) voluntária(o) implicará a perda da condição

de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a coordenação convocar candidata(o) do cadastro de reserva ou adotar as demais providências previstas neste edital.

15.4 Na hipótese de vacância de vaga de docente/tutora(or) bolsista, a substituição observará, preferencialmente:

- a) docente/professora(or) classificada(o) em cadastro de reserva para o mesmo curso/área/formação acadêmica e GAT;
- b) docente/professora(or) voluntária(o) vinculada(o) ao mesmo curso/área/formação acadêmica e GAT, observada a classificação e a disponibilidade;
- c) docente/professora(or) classificada(o) em cadastro de reserva de curso/área/formação acadêmica compatível, desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado;
- d) abertura de edital complementar, quando não houver candidata(o) classificada(o), voluntária(o) ou disponível para preenchimento da vaga, ou quando a substituição comprometer a composição do projeto aprovado.

15.5 A substituição de Coordenadora(or) de GAT deverá observar, obrigatoriamente, a exigência de docente/professora(or) da área da saúde, conforme composição prevista no projeto aprovado e nas normas do PET-Saúde Clima.

15.6 Não haverá Coordenadora(or) de GAT voluntária(o), conforme previsto neste edital.

## 16. CRONOGRAMA

16.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>19/06/2026</b>
<b>Período de impugnação do edital</b>	<b>19/06/2026</b>
<b>Inscrições</b>	<b>20 a 23/06/2026</b>
<b>Resultados da impugnação ao edital, se houver</b>	<b>22/06/2026</b>
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	<b>24/06/2026</b>
<b>Interposição de recursos à homologação das inscrições</b>	<b>25/06/2026</b>
<b>Divulgação do resultado da interposição de recursos das inscrições</b>	<b>26/06/2026</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar da seleção</b>	<b>27/06/2026</b>

<b>Interposição de recursos para o resultado preliminar da seleção</b>	<b>29/06/2026</b>
<b>Divulgação do resultado da interposição de recursos para o resultado preliminar</b>	<b>30/07/2026</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>01/07/2026</b>
<b>Convocação dos docentes/tutores selecionados</b>	<b>02/07/2026</b>
<b>Reunião de alinhamento com os docentes/tutores selecionados</b>	<b>02 ou 03/07/2026</b>

16.1 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.

16.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por professores designados pela Pró-Reitoria de Ensino.

17.2 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.

17.3 É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção.

17.4 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da função a ser exercida, da aderência ao GAT, da homologação pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

17.5 A(o) docente/professora(or) selecionada(o) deverá participar da reunião de alinhamento prevista no cronograma deste edital, bem como das atividades de implantação, planejamento, organização e execução do projeto, inclusive dos processos seletivos vinculados ao PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, quando convocada(o) pela Coordenação do Projeto.

17.6 A(o) docente/professora(or) selecionada(o) deverá manter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atuação no projeto, observadas as atividades do respectivo GAT, as atividades integradas entre os grupos, as reuniões gerais e as demandas de registro, monitoramento, avaliação e produção de relatórios.

17.7 Nenhum Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT, docente/professora(or), preceptora(or), orientadora(or) de serviço ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.

17.8 A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.

17.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal do Maranhão.

17.9 A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível, incompatibilidade de carga horária ou conduta incompatível com as normas do programa.

17.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação neste processo seletivo.

17.11 As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.

17.12 O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

São Luís, 19 de junho de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró-Reitor de Ensino.

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, COMPATIBILIDADE DE CARGA  
HORÁRIA E NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE BOLSAS**

Eu, [Nome Completo ou Nome Social], portador do CPF nº [CPF], matrícula nº [SIAPE], docente/professora(or) da Universidade Federal do Maranhão, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente das responsabilidades e compromissos que assumo ao me inscrever no presente edital;
2. Declaro que não acumulo bolsas, funções ou atividades em desacordo com as normas legais, institucionais e administrativas aplicáveis;
3. Declaro que há compatibilidade entre a carga horária da atividade para a qual estou me candidatando e minhas atividades regulares na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), sem prejuízo das atribuições institucionais que desempenho;
4. Declaro que a soma da remuneração recebida na UFMA com eventuais bolsas auferidas em programas e/ou projetos, incluindo a bolsa objeto deste edital, não ultrapassa o limite remuneratório estabelecido pelo teto constitucional;
5. Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar nas sanções previstas em lei;
6. Entendo que minhas informações pessoais serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e
7. Listo abaixo todos os projetos que atualmente integro, com ou sem recebimento de bolsas:

<b>Nome do Projeto</b>	<b>Recebimento de Bolsa (Sim/Não)</b>	<b>Valor da Bolsa</b>	<b>Carga Horária Dedicada ao Projeto</b>

Local:

Data: / /

Assinatura: [Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, [Nome Completo ou Nome Social], docente do curso de [Nome do Curso] da Universidade Federal do Maranhão, venho, por meio desta, manifestar meu interesse em participar do processo seletivo para atuação como [Coordenador(a) de Grupo / Tutor(a)] no âmbito do Programa PET-Saúde/Clima 2026-2028.

[Corpo do texto incluindo: a) experiência do docente, considerando, quando houver, atividades de tutoria, supervisão ou preceptoria no âmbito da educação e/ou da saúde, experiência prévia relacionada ao Sistema Único de Saúde — SUS, território, equidade em saúde, educação interprofissional e/ou mudanças climáticas e ambientais; b) motivação para participação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, incluindo a justificativa de sua candidatura e o vínculo com a formação de discentes e a qualificação do SUS; c) reflexão sobre a importância da temática clima e saúde no contexto do SUS; d) possíveis contribuições individuais para o desenvolvimento do projeto com apresentação de propostas concretas de atuação no âmbito do PET-Saúde/Clima, demonstrando capacidade de articulação com os cursos de graduação, com os demais membros do grupo tutorial e com os serviços de saúde].

[Local], de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

[Assinatura do docente via plataforma Gov.br]

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

NOME DO CENTRO: \_\_\_\_\_

NOME DA COORDENAÇÃO DE CURSO: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que Prof.(a) [Nome Completo ou Nome Social], matrícula nº [SIAPE], possui carga horária de 8 horas registradas na Coordenação/Departamento para o desenvolvimento de atividades no PET Saúde/Clima 2026-2028, conforme Plano Acadêmico de distribuição de carga horária semanal docente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Curso

[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](#)]

#### HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATUAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

Assinale com X os turnos disponíveis:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã - 8h às 12h					
Tarde - 14h às 18h					
Noite - 18h às 20h					

Declaro que as informações acima correspondem à minha disponibilidade para participação nas atividades do PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, incluindo reuniões, atividades de planejamento, orientação de estudantes, ações em serviços de saúde, atividades no território, registros, relatórios, devolutivas e demais atividades previstas no projeto aprovado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](#)]

## ANEXO IV – FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

COMPETÊNCIAS AVALIADAS E PONTUAÇÃO	Pontuação o Máxima	Pontuação Autodeclarada pelo candidato	Pontuação Conferida pela Comissão do Processo Seletivo	Comprova ção
<b>1. Formação</b>	20 pontos			
1.1 Cursos de Metodologias Ativas, Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, Meio ambiente, Clima e seus desdobramentos com no mínimo 30h, a partir de 2020 (1,0 ponto por curso)	3,0			Cópia do certificado ou diploma frente e verso
1.2 Especialização Lato sensu ou Residência em Saúde (3,0 pontos)	3,0			Cópia do certificado ou diploma frente e verso
1.3 Mestrado (6,0 pontos)	6,0			Cópia do certificado ou diploma frente e verso
1.4 Doutorado (8,0 pontos)	8,0			Cópia do certificado ou diploma frente e verso
<b>2.Experiência docente</b>	20 pontos			

2.1 Exercício de tutoria e/ou Supervisão de tutoria e/ou Preceptoria em Educação e/ou Saúde, a partir de 2020 (3,0 pontos por preceptoria ou tutoria ou supervisão de tutoria por no mínimo 6 meses de atuação)	6,0			Declaração emitida pela instituição responsável
2.2 Coordenação ou participação em Projetos ou Programa de pesquisa ou extensão, a partir de 2020 (2,0 pontos por Projeto ou Programa, por no mínimo 6 meses de atuação).	8,0			Declaração emitida pelo SIGAA, pelo coordenador do projeto ou pelas pró-reitorias da UFMA
2.3 Orientação concluída de monitoria acadêmica ou extensão ou iniciação científica, a partir de 2020 (2,0 pontos por orientação concluída)	6,0			Declaração emitida pelo SIGAA ou pelas pró-reitorias da UFMA
<b>3. Atuação em Projeto PET</b>	20 pontos			
3.1 Declaração de participação no processo de elaboração construção do projeto PET-Saúde Clima da UFMA de Pinheiro (10,0 pontos)	10,0			Declaração emitida pela PROEN

3.2 Declaração de participação/certificado de atuação em edições anteriores do PET Saúde, a partir de 2018 (2,5 pontos por semestre de participação)	10,0			Certificado ou Declaração emitida pelo Coordenador do Projeto
<b>4. Produção Técnica e Científica</b>	30 pontos			
4.1 Participação em Eventos em Saúde, PET-Saúde, Metodologias Ativas, Meio ambiente, Clima e seus desdobramentos a partir de 2020 (2,5 pontos por registro)	10,0			Cópia do certificado ou Declaração de participação emitida pelo órgão/entidade responsável pelo evento
4.2 Artigo científico publicado, a partir de 2020 (2,0 pontos por artigo)	20,0			Primeira página do artigo (contendo seu nome como autor ou co-autor)
<b>5. Interesse em atuar no projeto</b>	10 pontos			
5.1 Carta de Intenção (10 pontos)	10,0			Carta de intenção
<b>Total</b>	100 pontos			

#### OBSERVAÇÕES

1. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.
2. Não serão pontuadas experiências não comprovadas documentalmente.

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, docente vinculada(o) ao Departamento/Curso/Unidade \_\_\_\_\_, venho interpor recurso referente à seguinte etapa do processo seletivo:

- Homologação preliminar das inscrições  
 Resultado preliminar do processo seletivo  
 Outro: \_\_\_\_\_

Item, resultado ou decisão questionada:

\_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicitação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o recurso deverá ser apresentado exclusivamente no prazo previsto no cronograma do edital, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração das informações apresentadas no ato da inscrição.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

---

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

À Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, venho apresentar pedido de impugnação ao Edital nº \_\_\_\_\_/2026, referente ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) destinadas(os) ao Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

Item ou subitem do edital impugnado:

\_\_\_\_\_

Fundamentação do pedido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicitação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o pedido de impugnação deverá ser apresentado exclusivamente no prazo previsto no cronograma do edital, com identificação da pessoa requerente, indicação expressa do item impugnado, fundamentação objetiva e solicitação correspondente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

---

**ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS AUTODECLARADAS  
NEGRAS: PRETAS OU PARDAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,

candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa negra:

preta

parda

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

**ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço ao povo/comunidade indígena \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](#)]

---

## ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço à comunidade quilombola \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](#)]

**ANEXO X — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência, conforme legislação aplicável.

Tipo de deficiência:

- física
- auditiva
- visual
- intelectual
- múltipla
- transtorno do espectro autista
- outra: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista, contendo espécie, grau ou nível da deficiência, necessidade de apoio, quando houver, e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID-10.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

## ANEXO XI — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNERAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa:

- travesti
- transexual
- transgênera

Nome social, quando houver: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis, preservados a dignidade, o respeito à identidade de gênero e a vedação de procedimentos constrangedores ou discriminatórios.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do docente via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]